



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - SAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SAS**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Outubro de 2017, na sede do Paço Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 010/2017-SAS do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em 06/11/2017, conforme Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 010/2017-SAS, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 002 de 22 de Janeiro de 2015, Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS LÚDICO/EDUCATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMA CONTINUADA ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VIABILIZANDO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS A GARANTIA DE DIREITO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAL, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

X

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretária de Assistência Social o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

X



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir da solicitação.

Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Morada Nova, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Morada Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MORADA NOVA, CEARÁ 07 DE NOVEMBRO DE 2017

SIGNATÁRIOS:

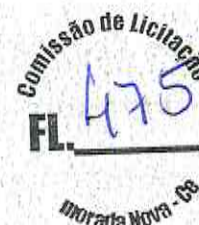

NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL MORADA NOVA
CONTRATANTE


MARQUES RABELO DA SILVA
EDNA MARIA FREIRE DA SILVA - ME
CONTRATADA


DENIS WLTER DO NASCIMENTO SANTOS
ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LIMENTÍCIOS EIRELI
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - SAS

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS LÚDICO/EDUCATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDOS PELOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMA CONTINUADA ATENDENDO AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VIABILIZANDO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS A GARANTIA DE DIREITO AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAL.

LOTE I - MATERIAS LÚDICOS/EDUCATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	VALOR UNITA RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALFABETO MEDIO CONFECCIONADO EM MDF	UND	07	44,67	312,69
2	JOGO DE BOLICHE PLASTICO COLORIDO, CONTENDO 8 PEÇAS SENDO 06 PINOS DE APROXIMADAMENTE 30 CM E 2 BOLAS. ACONDICIONANDO EM SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA E ZIPER.	UND	07	22,50	157,50
3	BONECA CONFECCIONADA EM VINIL E PLASTICO, MEDINDO 35 CM DE ALTURA ACOMPANHA DE VESTIMENTO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM SACOLA PLASTICA.	UND	14	37,33	522,62
4	QUEBRA CABEÇA INFANTO -JUVENIL COM 100 PEÇAS MATERIAL CARBONATO, TEMA DISNEY, NIVEL DE DIFICULDADE MÉDIO.	UND	06	34,83	208,98
5	QUEBRA CABEÇA INFANTO -JUVENIL COM 20 PEÇAS MATERIAL CARBONATO TEMA HIGIENICO, NIVEL DE DIFICULDADE MÉDIO.	UND	07	39,83	278,81
6	QUEBRA CABEÇA INFANTO -JUVENIL COM 60 PEÇAS MATERIAL CARBONATO TEMA FLORESTA, NIVEL DE DIFICULDADE MÉDIO.	UND	06	33,17	199,02
7	QUEBRA CABEÇA PROGRESIVA COM 90 PEÇAS MATERIA CARBONATO TEMA FRUTAS E VERDURAS NIVEL DE DIFICULDADE MÉDIO.	UND	06	33,17	199,02
8	JOGO DA MEMORIA DE PESSOAS	UND	07	28,13	196,91
9	JOGO DA MEMORIA DE FRUTAS	UND	07	28,13	196,91
10	JOGO DA MEMORIA DE NUMEROS	UND	07	28,13	196,91
11	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	07	44,83	313,81
12	JOGO DE DAMA EM CAIXA DE MADEIRA	UND	07	26,92	188,44
13	JOGO DE XADREZ FORMATO QUADRADO TABULEIRO EM CAIXA DE MADEIRA	UND	05	49,83	249,15
14	JOGO RESTA 01	UND	07	11,33	79,31
15	FANTOCHE DE PESSOAS C/ 03 PEÇAS	UND	04	58,33	233,32
16	FANTOCHE DE ANIMAIS C 03 PEÇAS	UND	04	58,33	233,32
17	ARO TIPO BOMBOLÊ, CONFECCIONADO EM TUBO TIPO POLIETILENO DE 3/4 DE ALTA RESITENCIA, COLORIDO, MEDINDO ENTRE 73 CM E 85 DE DIAMETRO.	UND	16	10,33	165,28
18	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO Nº 10 (TIPO DENTE DE LEITE)	UND	20	10,33	206,60
19	DVD INFANTIL COM HISTORIA E CONTOS CLASSICOS	UND	28	31,33	877,24
20	LIVROS INFANTIL CONTOS CLASSICOS	UND	46	26,33	1.211,18
21	CARRO EM PLASTICO RESISTENTE COM ANIMAIS	UND	07	30,50	213,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 476
Morada Nova - CE

	TAMANHO MEDIO					
22	CARRO EM PLASTICO RESISTENTE BOMBEIRO TAMANHO MEDIO	UND	06	33,17	199,02	
23	JOGO VAI E VEM	UND	04	18,00	72,00	
24	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO TAMANHO MEDIO	UND	05	113,33	566,65	
25	JOGO DE LUDO EM CAIXA DE MADEIRA	UND	05	31,33	156,65	
26	CUBO MÁGICO	UND	11	16,67	183,37	
TOTAL DO LOTE I						7.618,21

- ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI VENCEDORA DO LOTE I no valor total de R\$ 7.618,21 (Sete Mil Seiscentos e Dezoito Mil Reais e Vinte e Um Centavos).

LOTE II - MATERIAS ESPORTIVOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RAQUETES ESPORTIVA MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA TAMANHO ÚNICO COR AZUL APLICAÇÃO TENES DE MESA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 02 LADOS REVESTIDOS.	UND	18	41,05	738,90
2	PACOTE BOLAS TENIS DE MESA JOGO COM 06 UNIDADES.	PCT	10	14,97	149,70
3	PACOTE BOLAS DE PEBOLIM -BLISTER COM 06 BOLAS, CADA UMA COM 3,5 CM DE DIAMENTRO.	PCT	6	20,82	124,92
4	BICO DE ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO BORRACHA MATERIAL PONTA METAL, TIPO PONTA ROSQUEADA CORPO COR VERMELHA.	UND	7	5,46	38,22
5	BOMBA DE AR UTILIZADA PARA ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA COM 02 AGULHAS	UND	6	40,15	240,90
6	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC NO TAMANHO DE 50 CM DE ALTURA NA COR LARANJA E BRANCA.	UND	36	19,69	708,84
7	CORDA DE PULAR EM PVC COM 03 M DE COMP. C/PEGADORES ANATOMICOS C/ ROLAMENTOS INTERNOS	UND	16	37,67	602,72
8	BOLA DE HANDEBOL (INFANTO JUVENIL)	UND	16	78,99	1.263,84
9	BOLA DE BASQUETEBOL (INFANTO JUVENIL)	UND	16	63,64	1.018,24
10	BOLAS DE VOLEIBOL (INFANTO JUVENIL)	UND	22	67,96	1.495,12
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTO JUVENIL)	UND	26	74,46	1.935,96
12	BOLA DE FUTSAL (INFANTO JUVENIL)	UND	24	70,46	1.691,04
13	CESTA DE BASQUETE	UND	7	108,54	759,78
14	REDE DE VOLEIBOL	UND	7	59,77	418,39
15	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO PCT C/02 UND	PCT	8	139,49	1.115,92
16	REDE PARA FUTSAL PCT C/ 02 UND	PCT	8	147,14	1.177,12
17	COLETES DE RIBANA COR AZUL TAM P/ ADULTO TREINO DE FUTEBOL	UND	61	12,52	763,72
18	COLETES DE RIBANA COR VERMELHO TAM P ADULTO TREINO DE FUTEBOL	UND	61	12,52	763,72
19	APITOS PLASTICOS COM CORDÃO PARA ARBITRAGEM.	UND	6	15,22	91,32
20	CONJUNTOS DE CARTOES PARA ARBITRAGEM	UND	6	9,34	56,04
21	CRONOMETRO MANUAL DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO	UND	6	87,99	527,94
22	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO COM FECHAMENTO EM VELCO	UND	10	9,67	96,70
23	LUVAS DE GOLEIRO C/ TIRA ELASTICA OU VELCO	PAR	16	55,87	893,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AV. MANOEL CASTRO, NO. 726 - CENTRO - MORADA NOVA - CEARA- CEP 62940.000
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4. E-MAIL: licitacaomn@outlook.com.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	INFANTO JUVENIL PAR.				
24	OCULOS PARA NATAÇÃO PVC COM TIRAS SILICONADAS	UND	200	35,95	7.190,00
25	COLCHONETE OFICIAL DE ACADEMIA 89X39X2,5	UND	146	25,10	3.664,60
26	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL CADA JOGO COMPOSTO POR 11 CAMISETAS 11 SHORTES E 11 MEIÕES C/PINTURA DE BRASÃO E NUMEROS M INFANTIL	CONJ	04	550,72	2.202,88
27	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL CADA JOGO COMPOSTO POR 11 CAMISETAS 11 SHORTES E 11 MEIÕES C/PINTURA DE BRASÃO E NUMEROS P ADULTO	CONJ	04	550,72	2202,88
28	BERIMBAU ARCO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE ENTRE 1,60 X 1,70 C/ ARAME EM METAL CAIXA DE RESSONANCIA ACOMPANHADA EM ARCO DE BAMBU.	UND	05	69,66	348,30
29	CONJUNTO COMPLETO CALÇA BLUSA E CORDA PARA ESPORTE CAPOEIRA TAMANHO M INFANTIL	KIT	90	112,41	10.116,90
30	CONJUNTO COMPLETO CALÇA BLUSA E CORDA PARA ESPORTE CAPOEIRA TAMANHO P ADULTO	CONJ	70	112,41	7868,70
31	TOUCA PLASTICA PARA NATAÇÃO	UND	200	16,59	3.318,00
32	CESTO PLASTICO 60 L RETANGULAR TELADO PARA MATERIAL ESPORTIVO	UND	20	55,24	1.104,80
33	MEIA ANTIDERRAPANTE PARA HIDROGINASTICA-PAR	PAR	70	18,30	1.281,00
34	ESPAQUETE ESPONJADO PARA HIDROGINASTICA	UND	100	11,42	1.142,00
35	BOLAS PARA HIDROGINASTICA	UND	70	21,16	1.481,20
36	VERIFICADOR DE PRESSÃO DE PULSO	UND	01	166,65	166,65
TOTAL DO LOTE II					58.760,88

- **EDNA MARIA FREIRE DA SILVA VENCEDORA DO LOTE II** no valor total de R\$ 58.760,88 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

LOTE III – ACESSÓRIOS (MATERIAL PERMANENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Mesa oficial de tênis de mesa de 25mm (mdf). Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. Pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. Permite o uso como "paredão" para treino solitário. Kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon. medidas: 24 x 29 cm.	UND	04	1.305,00	5.220,00
2	MESA DE PEBOLIM PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇO COM BONECOS EM ALUMINIO COLORIDOS VAROES EMBETUDOS (NÃO PASSANTES) DIMENSÕES: ALTURA 87,20 CMX81,00CM DE LARGURA X1,36M DE LARGURA	UND	04	990,00	3.960,00
3	CAMA ELASTICA NACIONAL PULA-PULA MEDINDO 3,10 X 2,0M	UND	04	1.980,00	7.920,00
TOTAL DO LOTE III					17.100,00

- **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI VENCEDORA DO LOTE III** no valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).